Lei N: 459, de 7 de dezembro de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº25/ 2009

APROVADO (a)
EM 03 / 12 / 2009
PRESIDENTE
b/enedo

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	**Entidades Educacionais**	**R$**	**48.300,00**
II	**Entidades Cadastradas no C.M.A.S.**	**R$**	**58.800,00**

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de setembro de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº25/2009

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº25/09, que "Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências".

Pelo exposto, face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação deste projeto que integra a legislação que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2010.

Tocantins, 28 de setembro de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins